



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2002, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A Receita fica estimada em R\$ 15.956.450,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a despesa fixada em R\$15.917.450,00 (quinze milhões e novecentos e dezessete mil e quatrocentos reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender ao art. 5º inciso III alínea b da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente, observados os seguintes desdobramentos abaixo.

No montante das receitas correntes está deduzido o valor de 1.019.250,00 (hum milhão e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEF:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.301.379,00
Receita Tributária	R\$ 351.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 21.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.666.279,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 263.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.655.071,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 15.956.450,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observados os limites fixados por órgãos e por funções, a seguir discriminados:

I - DESPESA DOS PODERES

Legislativo	R\$ 543.800,00
Executivo	R\$ 15.373.650,00
Total	R\$ 15.917.450,00



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

II - DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 550.300,00
Secretaria de Administração	R\$ 737.300,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 375.000,00
Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Lazer	R\$ 1.932.300,00
Secretaria de Saúde	R\$ 1.669.400,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 9.443.750,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 623.100,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 42.500,00
Total de Despesa do Executivo	R\$ 15.373.650,00
Total de Despesa do Legislativo	R\$ 543.800,00
Total Geral	R\$ 15.917.450,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO :

Legislativo	R\$ 250.500,00
Judiciária	R\$ 1.000,00
Administração	R\$ 2.403.500,00
Defesa Nacional	R\$ 5.500,00
Assistência Social	R\$ 1.007.600,00
Previdência Social	R\$ 328.000,00
Saúde	R\$ 3.007.400,00
Trabalho	R\$ 105.000,00
Educação	R\$ 1.908.800,00
Cultura	R\$ 380.500,00
Dir. da cidadania	R\$ 5.500,00
Urbanismo	R\$ 2.713.500,00
Habitação	R\$ 1.313.500,00
Saneamento	R\$ 955.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 293.500,00
Ciência e Tecnologia	R\$ 2.600,00
Agricultura	R\$ 144.300,00
Indústria	R\$ 3.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 369.500,00
Desporto e Lazer	R\$ 574.250,00
Encargos Especiais	R\$ 145.000,00
Total Geral	R\$ 15.917.450,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2002 até o limite de 10% (dez por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e condições previstas na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

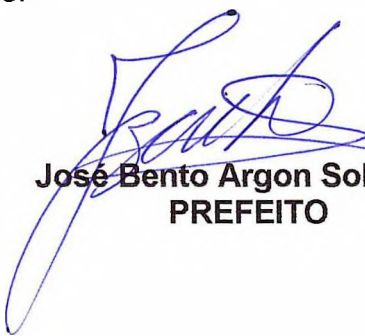
Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

Parágrafo Único : Das operações de crédito efetivamente realizadas, será dado ciência à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos do governo para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.


José Bento Argon Sobrinho
PREFEITO